

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1492**

*de 17 de novembro de 2010*

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.492/2010, DE 17/11/2010*

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM -MS,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*DINALVA MOURÃO, Prefeita Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso  
do Sul, no uso de suas atribuições conferida Lei Orgânica do Município,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de  
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Coxim - MS, para o  
exercício de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$  
63.157.227,00 (sessenta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil e  
duzentos e vinte e sete reais).*

#### **Art. 2º.**

*O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011, compõe-se do  
Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal e seus Fundos  
Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo,  
com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.*

**Art. 3º.**

*A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei Nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais Nº163, 180, 212, 325, 326, 328, 339, todas de 2.001 e Portarias Ministeriais 211, 300 e 447, editadas em 2.002, e recentemente a Portaria Conjunta Stn/Sof nº 01, De 29 De Abril De 2008.*

**Art. 4º.**

*A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 63.157.227,00 (sessenta e três milhões, cento e cinquenta ), importando o Orçamento Fiscal em R\$44.496.077,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, e setenta e sete reais ) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 18.661.150,00 (dezoito milhões seiscentos e sessenta e um mil, cento e cinqüenta reais).*

**Art. 5º.**

*A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:*

*A) Categorias Econômicas R\$ 63.157.227,00*

*1) Despesas Correntes R\$ 45.996.798,00*

*2) Despesas de Capital R\$ 17.157.429,00*

*3) Reserva de Contingência R\$ 3.000,00*

*B) Grupos de Natureza da Despesa R\$ 63.157.227,00*

*1) Pessoal e Encargos Sociais R\$ 23.017.329,000*

*2) Juros e Encargos da Dívida R\$ 4.100,00*

*3) Outras Despesas Correntes R\$ 22.975.369,00*

*4) Investimentos R\$ 15.587.674,00*

*5) Inversões Financeiras R\$ 530.000,00*

*6) Amortização da Dívida R\$ 1.039.755,00*

*7) Reserva de Contingência R\$ 3.000,00*

*Por Unidades Orçamentárias:*

*A) Poder Legislativo - Câmara Municipal R\$ 2.347.640,00*

*B) Poder Executivo - Prefeitura Municipal*

*Gabinete do Prefeito R\$ 934.395,00*

*Secretaria Municipal de Gestão R\$ 5.467.400,00*

*Secretaria Mun. de Desenv. Sust ent. e Infraestrutura R\$ 6.974.200,00*

*Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social R\$ 1.546.500,00*

*Secretaria Municipal de Educação R\$ 9.333.724,00*

*Secretaria Municipal de Governo R\$ 232.900,00*

*Reserva de Contingência R\$ 3.000,00*

*c) FUNDOS MUNICIPAIS*

*Fundo Municipal de Saúde R\$ 12.098.128,00*

*Fundo Mun. Manutenção e Desenvolvimento Urbano R\$ 4.523.683,00*

*Educ. Básica Val. Professor Educação - FUNDEB R\$ 5.339.929,000*

*Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 1.073.496,00*

*Fundo Municipal da Criança e Adolescência R\$ 18.880,00*

*Fundo Municipal de Investimento Social R\$ 252.054,00*

*Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social R\$ 962.500,00*

*Fundo Municipal Anti Drogas R\$ 12.260,00*

*Fundo Municipal do Bem Estar Social R\$ 17.804,00*

*Fundo Municipal do Meio Ambiente R\$ 3.348.725,00*

*Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural R\$ 414.300,00*

*Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo R\$ 1.772.090,00*

*d) REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA*

*Inst. Prev. dos Servidores Municipais de Coxim R\$ 4.650.746,00*

*e) FUNDAÇÃO*

*Fundação de Cultura e Desporto "Clarice Rondon - FUNRONDON" R\$ 813.153,00*

*f) INSTITUTO*

*Instituto Municipal de Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS R\$ 1.019.720,00*

**Art. 6º.**

*As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstos por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:*

**FONTE DE RECURSOS RECEITA DESPESA**

100 Recursos Ordinários	R\$ 34.667.931,00	R\$ 34.542.931,00
104 Contrib.Prog. Ens. Fund.	R\$ 5.214.929,00	-
114 Transf. Recurso SUS	R\$ 5.527.952,00	R\$ 5.527.952,00
115 Transf. Recurso FNDE	R\$ 461.308,00	R\$ 461.308,00
118 Transf. Fundeb 60%	- R\$ 3.356.929,00	
119 Transf. Fundeb 40%	- R\$ 1.983.000,00	
120 Transf. Conv. União/Educ.	R\$ 696.544,00	R\$ 696.544,00
121 Transf. Conv. União/Saud	R\$ 577.942,00	R\$ 577.942,00
122 Transf. Conv.União/A.Soc	R\$ 31.106,00	R\$ 31.106,00
123 Transf. Conv.União/Outro	R\$ 11.933.975,00	R\$ 11.933.975,00
124 Transf. Conv.Est./Educ	R\$ 664.907,00	R\$ 664.907,00
125 Transf. Conv.Est./Saude	R\$ 1.297.168,00	R\$ 1.297.168,00
126 Transf. Conv.Est./A.Social	R\$ 85.054,00	R\$ 85.054,00
127 Transf. Conv.Est./Outros	R\$ 431.175,00	R\$ 431.175,00
128 Transf. Conv./Outros	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
129 Transf. Rec. FNAS	R\$ 485.836,00	R\$ 485.836,00
130 Transf. Rec. FNHIS	R\$ 790.000,00	R\$ 790.000,00
190 Operac.de creditos internas	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
193 Alienacao de Bens-Imov.	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 63.157.227,00</b>	<b>R\$ 63.157.227,00</b>

**Art. 7º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a:*

**I.**

*abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:*

**a).**

*Suprimida;*

**b).**

*Suprimida;*

**c).**

*Suprimida;*

**d).**

*decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 25% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;*

**II.**

*Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida;*

**Parágrafo único. .**

*Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.*

**Art. 8º.**

*Suprimido.*

**Art. 9º.**

*Suprimido.*

**Art. 10º.**

*Considerando que o Orçamento do Legislativo foi calculado no percentual de 7% (sete por cento) sobre a Receita Estimada a ser arrecadada no exercício de 2010, já que o Município ainda não completou o exercício de 2.010, impõem-se as seguintes providências:*

*Havendo diferença a maior no cálculo efetuado sobre as Receitas e efetivamente realizadas em 2.010, este valor deverá ser suplementado à Câmara Municipal, utilizando como recursos orçamentários a anulação de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64.*

*Havendo diferença a menor no cálculo citado no §1º, esta deverá ser suplementada para a Prefeitura Municipal, anulando-se as dotações da Câmara Municipal, revertendo-a para a Prefeitura Municipal.*

**Art. 11º.**

*Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.*

**Art. 12º.**

*O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2011, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2011, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.*

**Art. 13º.**

*Suprimido.*

**Art. 14º.**

*Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.*

**Art. 15º.**

*Suprimido.*

**Art. 16º.**

*Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.*

*Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de novembro de 2010.*

*DINALVA MOURÃO*

*Prefeita Municipal*

*Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 17/11/2010*

*sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO*

---

*Lei Ordinária Nº 1492/2010 - 17 de novembro de 2010*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*